

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I n. 398

AUTORIZA VENDA DE MOTONIVELADORA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, /
uzando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante concor-
rência pública e demais formalidades, proceder venda de uma máquina/
operatríz, conjugada com motor a gasolina, para nivelar terrenos, per-
tencente a municipalidade.

§ Único - A máquina a ser vendida tráz as seguintes caracterís-
ticas:

"Moto Niveladora Austin Western", modelo 55, pesando 4.200 kilos,
em precário estado de funcionamento.

Art. 2º - O valor mínimo para a transmissão da mesma, será de /
cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Art. 3º - A importância apurada na venda de que trata o artigo
1º da presente lei, deverá obedecer escrituração legal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 1º de
dezembro de 1964.-



- Presidente da Câmara -